



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 964/2010

EMENTA: “ Autoriza a abertura de Crédito Suplementar Especial ao Orçamento Vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGº PAULO DE FRONTIN aprova e eu, Eduardo Ramos da Paixão, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 2.459.085,52 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), ao orçamento vigente nas seguintes dotações:

Org ão	Un id	Fun- ção	Sub funç ão	Programas	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Valor R\$
02	11	15	451	0187 – Obras e construções	2.147	44905100000000	2.459.085,52

Art.2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito Especial, é advindo do Convênio firmado entre o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Obras e o Município de Engº Paulo de Frontin, visando a reforma e construções diversas, no valor de R\$ 2.459.085,52 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), sendo R\$ 2.336.131,00 (dois milhões, trezentos e trinta e seis mil, cento e trinta e um reais), recursos do Estado e R\$ 122.954,52 (cento e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), são recursos próprios, com fulcro no artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art.3 º. Esta Lei produzirá seus efeitos a contar de 28 de janeiro de 2010.

Engº Paulo de Frontin(RJ), 26 de fevereiro de 2010

Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal

Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal
Engenheiro Paulo de Frontin - RJ

PREF. MUN. DE ENGº P. DE FRONTIN :

- Inº Oficial Nº 161

Publicado em 28 / 02 / 10

Cidade da melhor idade.